

LEI N° 1.869/2008

Altera a redação do artigo 8° da Lei Municipal n° 1.625, de 16 de dezembro de 2004

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 8° da Lei n° 1.625, de 16 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8° - Os cargos de Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Obras e Serviços, previstos na Lei Municipal n° 1.368, de 29 de dezembro de 1999, e legislação posterior, que se encontram lotados nas escolas municipais na data desta Lei, passam a denominar-se, respectivamente, Assistente Administrativo Escolar, Auxiliar Administrativo Escolar e Auxiliar de Serviço Escolar”.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 05 de março de 2008

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 04.03.2008)